



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**Lei nº 3.269, de 18 de dezembro de 2025.**

*“Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – para o fornecimento de serviços profissionais de saúde especializados na Unidade Básica de Saúde Raul da Costa Câmara, no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio do Jardim autorizado a celebrar Convênio com o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista, com endereço na Avenida Leonor Mendes de Barros nº 626, Centro, Divinolândia SP, CNPJ 52.356.268/0007-50, para fornecimento de serviços profissionais de saúde especializados nas áreas de ortopedia, psiquiatria adulto e infantil, cardiologia, fonoaudiologia e odontologia nas Unidades de Saúde do Município de Santo Antônio do Jardim-SP.

Art. 2º O convênio referente à presente lei terá vigência pelo período de 12 meses, no valor anual de R\$ 445.276,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Parágrafo único. O repasse dos recursos relativos a esta Lei observará a apresentação do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio, além da existência de recursos financeiros e orçamentários.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 445.276,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 080100 - 3.3.72.39.00 - 10 302 1001 - 2036

Unidade Executora

CONDERG

Elemento de Despesa

39

Unidade Orçamentária

080100

Funcional Programática

10 302

§ 1º. O recurso para cobertura do crédito de que trata este artigo será indicado no Decreto de Abertura, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2026, junto ao Executivo Municipal e ao Departamento de Saúde desta Prefeitura, em conformidade com a legislação vigente e com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de dezembro de 2025.

**Oswaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**

